



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
Av. Comandante Guarany, 447, - Bairro Jacarepaguá, @cidade_unidade@/, CEP
Telefone: - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25387.000185/2024-71

Ref.:NUP: 25387.000185/2024-71

Inexigibilidade de licitação nº 1233/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS (FARMANGUINHOS), E A CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº 7.596/87 e Decreto nº 11.228/22, situada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, através do Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0049- 80, neste ato representado pelo seu Diretor, o Senhor Jorge Souza Mendonça, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1213338, nomeado pela Portaria nº 1.971, de 1º de agosto de 2017, expedida pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União, de 02 de agosto de 2017, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 760/2017-PR, de 1º de junho de 2017, expedida pela Sra. Presidente da FIOCRUZ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0001-51, sediada na Rodovia Itapira-Lindoia, S/N, Km 14, Estancia Cristália, Itapira-SP, CEP 13974-900, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelos Srs. Odilon José da Costa Filho e Tiago Vidal Sá de Moraes, representantes legais, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25387.000185/2024-71, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 1233/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é o Acréscimo quantitativo do objeto do Contrato nº 147/2024, no importe aproximado de 88% (oitenta e oito por cento) do valor inicial atualizado do contrato, pelas razões apresentadas na justificativa/motivação técnica administrativa anexada aos autos pela do Gestão contrato, SEI nº 4757079, com o subsídio das análises técnicas, SEI nº 4807655, e previamente autorizado pelo Diretor da Unidade, SEI nº 4822141, na forma do art. 125 c/c arts. 5º e 74 da Lei Nº 14.133/21 e com base no entendimento consolidado pela Advocacia Geral da União na Orientação Normativa NAJ-MG nº 03, de 17/03/09.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

2.1 Promove-se o acréscimo quantitativo do objeto, no importe aproximado de 88% (oitenta e oito por cento) do valor inicial atualizado do contrato, equivalente ao valor total de R\$ 11.454.822,40 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

3.1. Em decorrência da alteração contratual destacada na Cláusula anterior do presente Termo Aditivo, o valor total estimado do Contrato nº 147/2024, que era de R\$ 13.091.225,59 (treze milhões, noventa e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), passa a ser de R\$ 24.546.047,99 (vinte e quatro milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária consignada, conforme o saldo de Nota de Empenho 2025NE000211

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

5.1. A contratada comprovou a sua regularidade, conforme consultas ao SICAF, CADIN, e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Lista de Inidôneos do TCU; CEIS; CNJ; e CNEP) de 14/04/2025, SEI nº 4918700, constantes do processo nº 25387.000185/2024-71.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2025.

PELA CONTRATANTE:

JORGE SOUZA MENDONÇA
DIRETOR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

ODILON JOSÉ DA COSTA FILHO **TIAGO VIDAL SÁ DE MORAES**
REPRESENTANTE LEGAL
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1 -
2 -



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Vidal Sá de Moraes, Usuário Externo**, em 05/05/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odilon José da Costa Filho, Usuário Externo**, em 05/05/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Souza Mendonca, Diretor do Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos)**, em 05/05/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Carrão Machado, Prestadora de serviço**, em 06/05/2025, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4918707** e o código CRC **D3B454DC**.
